

⁰⁸
EMENDA AO PROJETO DE LEI ORGÂNICA Nº 07/21

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiro a inclusão de parágrafo 15º ao artigo 36, do Projeto de Lei do Orgânica nº 07/2021, conforme segue:

Art. 36 (...)

§ 15 É vedada a instituição de alíquotas de contribuição previdenciária diferenciadas dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas, para custeio do RPPS, em razão de segregação de planos de custeio na forma deste artigo.